



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.913 , DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Altera a redação do artigo 1º, do Decreto n. 15.671, de 27 de janeiro de 2011, que “Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto n. 15.671, de 27 de janeiro de 2011, que “Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - Presidente: VICENTE RODRIGUES DE MOURA – Ouvidor Geral do Estado, representante titular do Poder Executivo;

II - Vice-Presidente: ISRAEL SANTOS BORGES, representante titular do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça - SINJUR;

III - Membros representantes do Poder Executivo:

a) HÉLDER RISLER DE OILVEIRA, Coordenador Técnico-Legislativo da Casa Civil, suplente;

.....

VI – Membro representante do Ministério Público:

a) IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE, como titular, e NILVA DA SILVA LOPES, como sua respectiva suplente;

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador